



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo Administrativo:** 1974/SEMAF/2025

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A CONFECÇÃO, TROCA E INSTALAÇÃO DE PLACAS NO NOVO MODELO PADRÃO MERCOSUL.

**Responsável pela Unidade:** Uelinton Ricardo da Silva, Portaria 001/GP/2025.

**Responsável pela Elaboração do ETP:** Elilha Feitosa Braga, matrícula 114.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da imperiosa necessidade de garantir a **regularização administrativa, operacional e legal** da frota veicular sob a responsabilidade da administração pública municipal. Tais veículos são **instrumentos essenciais à execução de políticas públicas** e atividades institucionais da administração, como fiscalização, transporte de equipes técnicas, deslocamento funcional, atendimento a áreas rurais, entre outros.

A ausência da **conformidade com os padrões obrigatórios de identificação veicular (placas)** implica **imediata restrição de circulação**, podendo incorrer em **sanções legais, administrativas e financeiras**, conforme previsto no ordenamento jurídico vigente.

Portanto, a contratação visa:

- **Assegurar a legalidade da circulação dos veículos públicos;**
- **Garantir a prestação contínua e eficiente de serviços públicos essenciais;**
- **Evitar interdições, apreensões e autuações administrativas por órgãos de trânsito;**
- **Adequar os veículos ao padrão nacional obrigatório de identificação veicular (placas Mercosul).**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

A substituição das placas de identificação veicular constitui obrigação legal de natureza vinculante, intrinsecamente atrelada à regularização do veículo perante o Sistema Nacional de Trânsito. A medida reveste-se de caráter técnico, normativo e administrativo, sendo indispensável à preservação da rastreabilidade, legitimidade documental e conformidade cadastral da frota pública. Tal procedimento não apenas atende a exigências de padronização imposta por normativos federais, como também garante a idoneidade dos registros perante os órgãos competentes e assegura o exercício pleno do poder-dever fiscalizatório do Estado.

Nesse sentido, a fundamentação normativa que sustenta a obrigatoriedade da substituição das placas veiculares, sobretudo nos casos de transferência de propriedade, alteração de domicílio ou dano à legibilidade da placa, está assim delineada:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

**2.1. Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB):** Estabelece os princípios e obrigações legais atinentes à circulação de veículos em território nacional, dispondo:

- **Art. 130** – Determina o licenciamento anual como condição indispensável para a circulação de qualquer veículo automotor. A substituição da placa, quando exigida, é requisito implícito à regularização do registro veicular.
- **Art. 230, inciso V** – Qualifica como infração gravíssima a condução de veículo não licenciado, o que, na prática, inclui casos em que a placa se encontra em desconformidade com o padrão regulamentar vigente.
- **2.2. Resolução CONTRAN nº 780/2019:** Dispõe sobre a adoção compulsória do novo modelo de placas de identificação veicular, conforme padrão unificado do Mercosul. Tal norma prevê sua utilização nos seguintes casos:
  - Veículos novos;
  - Transferência de município ou unidade federativa;
  - Substituição motivada por extravio, furto, dano ou má conservação da placa anterior;
  - Alteração de categoria.

Essa resolução visa à uniformização visual da frota, ao aumento da segurança na identificação veicular e à integração regional das bases de dados.

**2.3. Resolução CONTRAN nº 900/2022:** Consolida o rito procedimental para o licenciamento eletrônico de veículos (CRLV-e), cuja emissão está condicionada à plena regularidade da identificação do veículo, inclusive quanto à placa. O descumprimento dessa exigência inviabiliza a emissão do CRLV-e, documento essencial para a circulação legal do veículo.

**2.4. Portaria SENATRAN nº 188/2021:** Estabelece os critérios técnicos e operacionais para o credenciamento, supervisão e fiscalização das empresas estampadoras de placas. Tal medida assegura o controle de qualidade, autenticidade e rastreabilidade dos elementos de identificação veicular, impedindo a produção clandestina e o uso de dispositivos fraudulentos.

**2.5. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:** Regulamenta as contratações públicas, estabelecendo que qualquer aquisição de bens ou contratação de serviços, inclusive os relacionados à substituição de placas, deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público. A contratação para realização desse serviço, portanto, deve estar alicerçada em planejamento técnico prévio, respaldo normativo e exigência de conformidade legal da frota veicular.

Dessa forma, a substituição das placas veiculares não configura mera faculdade administrativa, mas sim uma obrigação jurídica compulsória, cuja inobservância compromete a regularidade documental dos veículos, acarreta sanções administrativas e inviabiliza o exercício de atividades institucionais vinculadas à frota oficial.

### **3. JUSTIFICATIVA TECNICA**

A frota da administração municipal constitui **patrimônio público afetado a finalidade institucional**, devendo estar **devidamente regularizada para garantir sua funcionalidade, legalidade e economicidade**.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

A ausência poderá impedir o tráfego regular dos veículos, além de inviabilizar:

- Emissão e validade do CRLV-e;
- Realização de abastecimento nos postos conveniados;
- Execução de serviços públicos em campo;
- Responsabilização adequada em caso de acidentes ou fiscalização.

Além disso, a não substituição das placas para o modelo Mercosul em situações exigidas acarreta **impedimentos de transferência, multas e sanções administrativas**, conforme determina a legislação nacional de trânsito.

#### **4- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER**

- Planejamento Orçamentário, onde já são previstos gastos com os veículos;
- Plano de Contratações para o Exercício 2025 e Anos Posteriores;

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e administrativos que assegurem a **capacidade, regularidade, qualificação técnica e idoneidade jurídica e fiscal da empresa contratada**, conforme os princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal) e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

#### **5.2 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

A quantificação da demanda foi baseada estritamente no quantitativo de veículos em uso, ou seja, nos veículos pertencentes a esta administração.

#### **6. ANÁLISE DE MERCADO**

A contratação ora em análise refere-se à aquisição de serviços obrigatórios voltados à aquisição e/ou substituição das placas de identificação veicular conforme o modelo padrão Mercosul, nos termos das normativas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). Tal serviço é operacionalizado exclusivamente por empresas privadas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO), que detêm autorização legal para a estampagem, fornecimento e fixação das referidas placas, bem como, quando exigido, pela realização de vistorias técnicas vinculadas ao processo de emplacamento.

A análise do panorama mercadológico evidencia os seguintes aspectos:

- **Natureza da Prestação de Serviço:** O serviço de substituição de placas veiculares não constitui um serviço público direto, mas sim uma atividade delegada a particulares mediante credenciamento junto ao órgão executivo estadual de trânsito. Tal estrutura confere ao setor natureza híbrida, com regulamentação estatal estrita, mas operada em regime de livre iniciativa controlada.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

- **Formação de Preços:** Ao contrário das taxas públicas fixadas pelo DETRAN/RO — como aquelas relacionadas ao licenciamento anual, cuja cobrança é padronizada e vinculada ao poder de polícia administrativa — os valores atinentes à estampagem, fornecimento e instalação de placas variam entre os prestadores autorizados. Esses valores são influenciados por fatores como custo dos insumos (alumínio, películas refletivas, lacres de segurança), estrutura física, logística de atendimento, demanda local e margem de lucro aplicada por cada empresa.
- **Estrutura de Mercado:** O segmento das empresas estampadoras de placas caracteriza-se como mercado competitivo regulado, com atuação de múltiplos agentes credenciados, cuja habilitação está condicionada ao cumprimento de critérios técnicos e legais dispostos na Portaria SENATRAN nº 188/2021. Dada a diversidade de fornecedores disponíveis no mercado local, é recomendável a realização de cotação prévia de preços como mecanismo para aferição da razoabilidade e vantajosidade da contratação.
- **Vistoria Técnica Veicular (quando exigida):** Em determinados casos, a substituição de placas exige a realização de vistoria técnica para verificação da integridade e conformidade do veículo. Tal serviço, igualmente delegado a empresas privadas autorizadas, segue dinâmica mercadológica semelhante, apresentando variações de preços conforme a estrutura operacional e abrangência territorial do prestador, embora obedecendo a diretrizes mínimas estabelecidas pelo órgão de trânsito.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação dos serviços de substituição de placas deve observar os critérios de legalidade, economicidade e conveniência administrativa, sendo possível e recomendável a realização de levantamento de preços junto às empresas credenciadas, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, observou-se por meio de pesquisa de preços, cotações e registros em sistemas oficiais (ex.: Banco de Preços do Governo Federal, Painel de Preços, compras anteriores em prefeituras da região, e orçamentos obtidos diretamente), que:

- O valor médio da **placa Mercosul** para motos varia entre **R\$ 180,00 a R\$ 230,00**;
- O valor médio da **placa Mercosul** para veículos varia entre **R\$ 280,00 a R\$ 324,00**

## **7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

A solução a ser contratada está dividida em dois núcleos:

- **Núcleo Vinculado – Serviços Indisponíveis à Contratação Competitiva:** Referente ao pagamento das **taxas e substituição do emplacamento** e emissão do **CRLV-e**, cuja execução é de competência exclusiva de empresas credenciadas pelo **DETRAN-RO**, sendo **serviço concorrencial**, com valores podendo variar os quais são tabelados por lei ou regulamento estadual.
- **Núcleo Concorrencial – Serviços de Mercado Competitivo:** Compreende a contratação de empresa **especializada, privada e credenciada** para a execução dos seguintes serviços:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

- **Substituição e instalação de placas Mercosul**, conforme Resolução CONTRAN nº 780/2019 e Portaria SENATRAN nº 188/2021;
- **Realização de emplaceamento dos veicular**, por empresa apta e habilitada nos termos da legislação de trânsito estadual e federal.

Nesse caso, foi identificada a viabilidade de contratação mediante **pesquisa prévia de preços**, com base no **menor preço por item ou global**, desde que atendidos os critérios técnicos e legais estabelecidos no termo de referência.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

A escolha da presente solução administrativa — qual seja, a substituição das placas de identificação veicular por meio da contratação de empresas privadas devidamente credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO) e à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) — revela-se tecnicamente adequada e juridicamente lastreada, atendendo de forma plena aos princípios orientadores da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A medida fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

- **Eficiência Administrativa:** A regularização imediata dos veículos mediante substituição das placas garante a continuidade do uso da frota pública, evitando paralisações indevidas e assegurando a prestação ininterrupta dos serviços públicos vinculados à mobilidade institucional. Tal conduta coaduna-se com o princípio da eficiência, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Legalidade:** A solução adotada observa de maneira estrita os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em especial a Resolução nº 780/2019, e das diretrizes operacionais estabelecidas pela SENATRAN, conferindo plena legitimidade ao procedimento.
- **Planejamento:** As despesas foram criteriosamente segregadas entre aquelas de natureza vinculada e tarifária (competência exclusiva do DETRAN/RO) e aquelas de caráter contratável (realizadas por empresas estampadoras autorizadas), permitindo o adequado dimensionamento financeiro e a organização orçamentária da demanda, conforme impõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Vantajosidade:** A etapa relativa à aquisição e instalação das placas admite consulta de preços no mercado credenciado, o que viabiliza a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas, respeitando os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais adequada à administração pública, previstos nos arts. 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Segurança Jurídica:** A contratação será restrita a empresas que comprovem regular credenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes, nos termos da Portaria SENATRAN nº 188/2021, garantindo a observância de todos os requisitos técnicos e legais para execução do serviço e mitigando riscos operacionais e jurídicos.

Dessa forma, a solução eleita demonstra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, permitindo o fiel cumprimento das obrigações legais relativas à identificação veicular e assegurando a integridade da frota oficial da administração pública.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

## **9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a natureza do objeto — aquisição e substituição de placas para os veículos da frota oficial —, verifica-se que o serviço apresenta características homogêneas e padronizadas, sem a necessidade de fracionamento em lotes distintos. A aquisição centralizada possibilita maior uniformidade na identificação dos veículos, assegurando padrão visual único e conformidade com as normas de trânsito vigentes.

Dessa forma, **não se justifica o parcelamento da contratação**, uma vez que o fornecimento e a instalação das placas demandam execução integrada e coordenada, garantindo melhor controle, rastreabilidade e economia de escala. A contratação em lote único também favorece a eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais e o tempo necessário para a regularização completa da frota.

## **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

## **11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, tendo em vista a necessidade de manter a frota oficial devidamente identificada e regularizada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as diretrizes de gestão patrimonial do órgão.

A aquisição e substituição das placas contribuem diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais relacionados à eficiência administrativa, à transparência na utilização dos bens públicos e à melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição, garantindo a coerência entre as ações administrativas e as metas estabelecidas para o exercício de 2025.

## **12- RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a referida contratação, assegurar a regularização e a padronização das placas dos veículos que compõem a frota oficial, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes. Busca-se, ainda, promover maior controle e rastreabilidade dos bens públicos, contribuindo para a segurança, transparência e eficiência na gestão da frota.

Como resultado, espera-se:

- A correta identificação de todos os veículos oficiais;
- A substituição das placas danificadas, ilegíveis ou em desconformidade com o padrão atual;
- A melhoria da imagem institucional, por meio da uniformização visual da frota;
- A conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

- A otimização dos processos administrativos relacionados à gestão de veículos.

### 13- PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o correspondente **Termo de Referência**, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas e demais elementos necessários à contratação.

Caso o Termo de Referência seja aprovado pela Administração, será dado prosseguimento ao processo de contratação, por meio de **dispensa de licitação**, conforme as hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normativos aplicáveis.

Concluídas as etapas processuais e atendidos os requisitos legais, será formalizada a contratação da empresa responsável pelo fornecimento e substituição das placas dos veículos da frota oficial.

### 14- RISCOS DA AQUISIÇÃO

Conforme anexo I.

### 15- LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### Identificação da necessidade

Após análise realizada junto ao setor responsável pela gestão da frota, identificou-se a necessidade de aquisição e substituição de placas veiculares para os automóveis oficiais que se encontram com placas danificadas, ilegíveis ou em desconformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes.

A medida visa assegurar a regularização e a adequada identificação dos veículos pertencentes ao patrimônio público, garantindo o cumprimento das normas legais e a eficiência no controle da frota oficial.

#### Pesquisa de preços

- Conforme consta na cotação em anexo ao processo, foi feita uma busca de preços no site de ampla pesquisa **FONTE DE PREÇOS**.

#### Análise Comparativa

Foram avaliadas as possíveis modalidades para a aquisição e substituição das placas veiculares, considerando critérios de economicidade, celeridade processual, regularidade jurídica e adequação ao objeto pretendido.

As opções analisadas foram:

- **Adesão à Ata de Registro de Preços (carona):** embora essa modalidade possa oferecer agilidade, verificou-se a inexistência, até o momento, de ata vigente que contemple objeto idêntico e compatível com as especificações necessárias, o que inviabiliza sua utilização.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

- **Pregão Eletrônico:** esta modalidade é adequada para aquisição de bens comuns; contudo, considerando o valor estimado da contratação e a urgência na substituição das placas, o procedimento poderia demandar prazos mais extensos para sua tramitação, o que não atenderia de forma eficiente à necessidade imediata do órgão.
- **Dispensa de Licitação:** a contratação por dispensa, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mostrou-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que o valor estimado enquadra-se nos limites legais para esta modalidade e o objeto apresenta baixa complexidade, permitindo uma contratação célere, econômica e juridicamente segura.

Dessa forma, conclui-se que a **dispensa de licitação** constitui a solução mais adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

## **16- FORMA DE SELEÇÃO DE FORCEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **dispensa de licitação**, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade e que o objeto apresenta características de baixa complexidade e pronta entrega.

O processo observará as etapas e exigências legais aplicáveis, incluindo a **justificativa do preço**, a **pesquisa de mercado**, a **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor e a **formalização do contrato** ou **instrumento equivalente**, conforme dispõe a legislação vigente.

A escolha do fornecedor buscará assegurar a **vantajosidade da proposta**, a **eficiência na execução do serviço** e o **cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** que regem as contratações públicas.

## **17- IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação em questão apresenta **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata da aquisição e substituição de placas veiculares, cujo processo produtivo e de instalação não envolve o uso de materiais poluentes nem a geração significativa de resíduos.

Entretanto, durante a execução do serviço, deverão ser observadas **boas práticas de sustentabilidade**, especialmente quanto ao **descarte adequado das placas substituídas**, que deverão ser encaminhadas para **reciclagem ou destinação ambientalmente correta**, conforme as normas ambientais vigentes e as orientações dos órgãos competentes.

A adoção dessas medidas contribui para a **responsabilidade socioambiental da Administração Pública**, em consonância com os princípios da **gestão sustentável** previstos na **Lei nº 14.133/2021** e nas **políticas nacionais de meio ambiente e resíduos sólidos**.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes desta contratação são **mínimos e controláveis**, desde que sejam adotadas as providências adequadas de descarte e reaproveitamento dos materiais inservíveis.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

### **18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico deste Regional, tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização da SENATRAN e pela empresa responsável pela empenhamento.

### **19. RISCO DA INEXECUÇÃO**

A não contratação dos serviços poderá gerar:

- Imobilização de veículos essenciais à prestação de serviços públicos;
- Abertura de procedimentos sancionatórios por parte do DETRAN ou órgãos fiscalizadores;
- Danos à imagem institucional da administração pública;
- Prejuízo direto à população em virtude da paralisação de atividades operacionais.

### **20. CONSIDERAÇÃO FINAIS**

A contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento/instalação de placas padrão Mercosul é **indispensável, inadiável e vinculada ao interesse público**, sob pena de incorrer em irregularidade administrativa e omissão de dever de gestão.

Solicita-se, portanto, o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na administração pública.

#### **DA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte responsável:

Elilha Feitosa Braga  
**Responsável**

#### **DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos.

Uelinton Ricardo da Silva  
**Secretário de Administração e Fazenda**

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2025.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

**ANEXO I**

<b>Item 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Disponibilidade:	Baixa ( ) Média ( ) Alta
Fato:	Baixo (X) Médio ( ) Alto
Risco de não ter orçamento disponível para contratação é a impossibilidade de realizar a contratação necessária para atender às demandas e objetivos da organização. Isso pode resultar em atrasos em projetos ou serviços, interrupção de atividades, insatisfação de clientes ou usuários, penalidades contratuais e impactos negativos na atuação da organização. Além disso, a falta de orçamento pode dificultar o alcance das metas e objetivos estabelecidos, bem como a implementação de iniciativas estratégicas. Portanto, é importante garantir que haja orçamento disponível e suficiente para as contratações planejadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Reservar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Reservar remanejamento de valores previstos no orçamento mensal, juntamente com revisão da necessidade imediata dos postos de serviço demandados.	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>Item 02 – Prestação insuficiente dos serviços</b>	
Disponibilidade:	Baixa ( ) Média ( ) Alta
Fato:	Baixo ( ) Médio (X) Alto
Serviços sendo prestados de forma insuficiente não atenderá as necessidades da Secretaria deste município.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão de cada cláusula de obrigações da contratação e qualidade da prestação do serviço.	Equipe de Fiscalização
Gestão de penalidade pelo fiscal da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Aumentar o grau de insuficiência e refletir sobre a competitividade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização

<b>Item 03 – Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restritas</b>	
<b>Objeto</b>	
Disponibilidade:	Baixa (X) Média ( ) Alta
Fato:	Baixo ( ) Médio (X) Alto
Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada	
Ação Preventiva	Responsável
Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.	Equipe de Licitação e Pregoeiro



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**

ção de Contingência	responsável
equações das especificações do objeto	missão de licitação e pregoeiro

**Item 04 – Execução em desacordo com o contrato**

Qualidade:	Baixa (X) Média ( ) Alta
------------	--------------------------

Impacto:	Baixo ( ) Médio (X) Alto
----------	--------------------------

descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.

ação Preventiva	responsável
-----------------	-------------

Ver no edital e seus anexos as exigências da prestação de serviço e as sanções do não atendimento.	Licitante e equipe de trabalho
--	--------------------------------

ação de Contingência	responsável
----------------------	-------------

Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso.	gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
--	---

Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade de nível.	gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
---	---